

iscte

INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

iscte CIÊNCIAS SOCIAIS
E HUMANAS

iscte TECNOLOGIAS
E ARQUITETURA

REUNIÃO COM DELEGADOS E SUB-DELEGADOS DE 2º CICLO 2020-2021

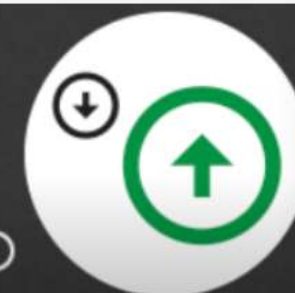
iscte BUSINESS
SCHOOL

Produzido por: Conselho pedagógico

Ano letivo 2020-2021

iscte SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Orientações pedagógicas para o ano letivo 2020-2021: apesar do CP elaborar um conjunto de orientações pedagógicas, devido à atual situação provocada pela COVID-19, deve ser consultado regularmente o Plano de Contingência COVID-19 do ISCTE e as suas respetivas atualizações.



INSTITUCIONAL

Informações acerca da Covid-19

Consulte o Plano de Contingência do Iscte. Atualização em permanência.

Que recursos e documentos devo conhecer?

O **Código de Conduta Académica** constitui um instrumento norteador das atividades e relações entre os seus docentes, estudantes e pessoal não-docente, sendo uma peça indispensável à prossecução da missão do ISCTE-IUL. A sua leitura é fundamental.



<#> > [O ISCTE-IUL](#) > [ORGANIZAÇÃO](#) > [ORGÃOS DE GOVERNO](#) > [CONSELHO PEDAGÓGICO](#) > [CÓDIGO DE CONDUTA ACADÉMICA](#)

CÓDIGO DE CONDUTA ACADÉMICA

[f](#) [t](#) [in](#)

O código de conduta Académica constitui, precisamente, um instrumento norteador das actividades e relações entre os seus docentes, alunos e pessoal não-docente, sendo uma peça indispensável à prossecução da missão do ISCTE-IUL, bem como à definição de políticas e escolhas estratégias que determinarão o futuro do ISCTE-IUL.

MAIS INFORMAÇÕES

[📄 Código de Conduta Académica](#) | [📄 Code of Academic Conduct](#)

Que recursos e documentos devo conhecer?

➤ O ISCTE-IUL > ORGANIZAÇÃO > ÓRGÃOS DE GOVERNO > CONSELHO PEDAGÓGICO > CÓDIGO DE CONDUTA ACADÉMICA

CÓDIGO DE CONDUTA ACADÉMICA



Regulamento n.º 25/2017

No uso da competência que me é consagrada na alínea s), do n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14/04, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 30 de junho) aprovo, após cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e pronúncia por parte do Conselho Pedagógico do ISCTE-IUL em 21 de novembro de 2016, as alterações constantes do Anexo I do Código de Conduta Académica e a sua respetiva republicação.

22 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Código de Conduta Académica

Artigo 1.º

Objetivos

Código de Conduta é um conjunto de princípios gerais, orientadores da ação e da conduta dos elementos da comunidade académica no relacionamento intrainstitucional, bem como na sua relação com o exterior quando em representação do ISCTE-IUL.

Artigo 2.º

Valores e princípios

Toda a ação e conduta dos elementos da comunidade académica deve observar os seguintes valores e princípios:

- a) Autonomia e liberdade individual na produção do conhecimento, sem condicionalismos, interferências ou constrangimentos em respeito do disposto no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Responsabilidade individual e coletiva, entendida como capacidade para assumir os atos e aceitar as consequências;
- c) Tolerância e respeito pela diversidade de opiniões e pensamentos;
- d) Honestidade, rigor e lealdade académica, em todas as vertentes que a integram seja nos processos de ensino/aprendizagem ou na atividade científica;
- e) Cidadania ativa, consciência e responsabilidade social, que reforcem e promovam os princípios da liberdade e justiça, dignidade e solidariedade.

Artigo 4.º

Deveres gerais dos elementos da comunidade académica

Para além dos deveres impostos por Lei, pelos Estatutos e Regulamentos, os docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores, estudantes e demais elementos da comunidade académica, em desenvolvimento da matéria estatuida no n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, devem:

- a) Não cometer faltas de natureza cívica e académica;
- b) Prestar, quando possível, auxílio e assistência aos restantes elementos da comunidade académica;
- c) Respeitar e tratar com urbanidade os restantes elementos da comunidade académica;
- d) Não apresentar denúncias caluniosas;
- e) Respeitar os bens do ISCTE-IUL e zelar pela sua boa conservação e utilização;
- f) Respeitar os bens pessoais de todos os elementos da comunidade académica não praticando atos de furto ou dano;
- g) Cumprir o enquadramento legal da confidencialidade de dados no que respeita ao acesso, utilização, proteção, divulgação, retenção e destruição de informação privada ou pessoal a que tenham acesso no exercício das suas funções;
- h) Zelar pela segurança dos dados, através da implementação de medidas de proteção eletrónica ou física;
- i) Não praticar atos de violência, coação física ou psicológica que constituam ameaças ou lesões à integridade física, moral e patrimonial dos elementos da comunidade académica;
- j) Não praticar qualquer forma de assédio;
- k) Não praticar quaisquer atos de discriminação, com base, nomeadamente, na orientação sexual, religiosa, étnica, na origem social, na nacionalidade, na idade, no sexo e na condição física;
- l) Não prestar falsas declarações, falsificar ou adulterar qualquer documento de natureza administrativa;
- m) Não possuir e não consumir substâncias ilícitas, não consumir em excesso bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- n) Não transportar nem fazer uso de armas e outros instrumentos de defesa pessoal;
- o) Fazer uso apropriado de salas e espaços comuns, cumprindo as normas de higiene, ruído e segurança das instalações.

Artigo 8.º

Normas de boa conduta dos estudantes

1 — Os estudantes do ISCTE-IUL devem observar as seguintes normas:

- a) Respeitar e promover o quadro de valores e princípios definidos no artigo 2.º do presente Código;
- b) Observar com diligência os deveres expressos no Regulamento Disciplinar de Discentes;
- c) Respeitar os docentes e os outros estudantes e o seu direito à educação;
- d) Respeitar o direito dos outros estudantes de se recusarem a participar nas atividades de praxe;
- e) Ser pontual e assíduo e nas atividades letivas não perturbando o ambiente de aprendizagem da sala de aula;
- f) Responder atempadamente a todos os inquéritos institucionais que o ISCTE-IUL tem que aplicar no âmbito quer do seu sistema de garantia da qualidade quer das exigências das agências de certificação e acreditação nacionais e internacionais;
- g) Não cometer ilícitos académicos que evidenciem comportamentos fraudulentos, nomeadamente:

Prática de plágio, atos de autoplágio, cópia ou qualquer outro modo de submeter de forma desonesta um trabalho para avaliação, uma dissertação de mestrado ou uma tese de doutoramento para defesa, incluindo, mas não se limitando a:

- 1) Utilizar materiais ou fontes não autorizados em momentos de avaliação;
- 2) Apropriar-se de textos, ideias, dados, ilustrações ou informação de outras fontes ou pessoas e apresentá-los como sendo seus;
- 3) Forjar, falsificar, distorcer, omitir dados, resultados ou fontes nos seus relatórios, ensaios, monografias, teses ou outros trabalhos escritos;
- 4) Comprar ou vender relatórios, ensaios, monografias, teses ou outros trabalhos para uso fraudulento;

Que recursos e documentos devo conhecer?

O **Regulamento Geral de Avaliação** define as regras gerais de avaliação a aplicar no ISCTE, em obediência à legislação em vigor (Decreto -Lei n.º 42/2005 e demais legislação específica), podendo ser complementado pelos Regulamentos Específicos de Avaliação de Conhecimentos e Competências (REACC) de cada Unidade Orgânica e pelos normativos internos do ISCTE, os quais se sobrepõem aos REACC.

[O ISCTE](#) > [ORGANIZAÇÃO](#) > [ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO](#) > [CONSELHO PEDAGÓGICO](#) > [REGULAMENTOS](#)

REGULAMENTOS



**Regulamentos Específicos de
Avaliação de Conhecimentos e
Competências das Escolas**

Regulamentos e Informações

Que recursos e documentos devo conhecer?

Outros Regulamentos

O ISCTE > ORGANIZAÇÃO > ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO > CONSELHO PEDAGÓGICO > REGULAMENTOS > REGULAMENTOS E INFORMAÇÕES

Mais Informações

-  [Regimento do Conselho Pedagógico](#) |  [Regulamento Disciplinar de Discentes](#) |
-  [Regulamento de Estudantes com Estatutos Especiais](#) |  [Student Disciplinary Regulations](#) |
-  [Normas para os delegados de turma](#) |
-  [Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências \(RGACC\)](#) |
-  [General Regulation for Assessment of Knowledge and Skills \(RGACC\)](#) |
-  [Regulations for Students with Special Status \(REEE\)](#)



Quem somos?

ORGANIZAÇÃO

Órgãos de Governo	Órgãos de Coordenação	Reitoria
Fundação Iscte	Provedor do Estudante	Serviços
Órgãos Consultivos	Escolas	Departamentos
Entidades Participadas	Organograma	Unidades de Investigação

Quem somos?



[O ISCTE](#) > [ORGANIZAÇÃO](#) > [ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO](#)

ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO

Conselho Científico

Conselho Pedagógico

- O Conselho Pedagógico é constituído em igual número por professores e estudantes representantes das quatro Escolas do Iscte.

Artigo 42.º

Membros do Conselho Pedagógico e das Comissões Pedagógicas das Escolas

1 — Os membros do Conselho Pedagógico ou das Comissões Pedagógicas das Escolas, por motivo de comparência em atividades relacionadas com o órgão, têm direito a:

a) Relevação das faltas, desde que comprovada a sua presença nas referidas atividades;

b) Adiamento provas de avaliação presenciais para data a acordar com o docente da unidade curricular, desde que coincidam com atividades relacionadas com o órgão.

2 — Os membros da Comissão Permanente do Conselho Pedagógico e os membros das Comissões Pedagógicas das Escolas podem requerer até um exame, ou o n.º de unidades curriculares que corresponda a 6 créditos ECTS, em época especial, devendo para tal anexar ao requerimento o comprovativo de presenças a pelo menos 2/3 das reuniões do respetivo órgão no ano letivo a que o requerimento diz respeito, num mínimo de três presenças efetivas.

3 — A relevação de faltas depende da apresentação no prazo de 2 dias úteis, do comprovativo da comparência nas atividades referidas na alínea *a)* do n.º 1, nos Serviços de Gestão do Ensino.



Quem somos?

“O Iscte - Instituto Universitário de Lisboa é uma instituição pública de ensino universitário criada em 1972. Em 2010, foi implementada uma nova estrutura organizacional que resultou na composição das seguintes unidades orgânicas descentralizadas: **4 Escolas, 16 Departamentos 8 Unidades de Investigação.**

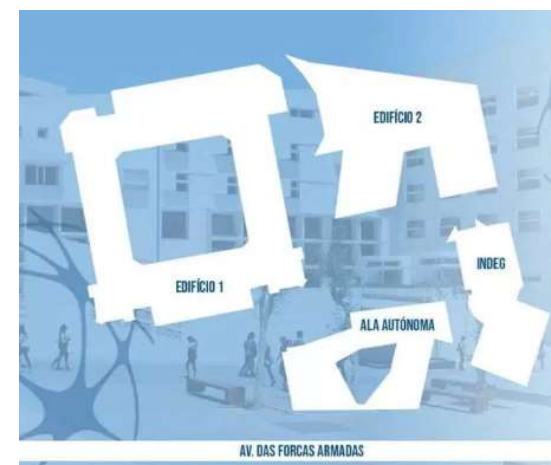
As áreas de ensino e investigação do Iscte estão organizadas em quatro escolas:

iscte BUSINESS SCHOOL

iscte SOCIOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

iscte TECNOLOGIAS E ARQUITETURA

iscte CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS



iscte-iul.pt

CandidatosEstudantesMundo Iscte

iscte

INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

PT | EN

Quem somos?

Estudar

Investigar

Internacional

Atualidade

O Iscte

Núcleo de competências transversais

Instituto para as Políticas Públicas e Sociais (IPPS)

iscte

INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

Estudar

Investigar

Internacional

Atualidade

O Iscte

ESTUDAR > LABORATÓRIO DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS > COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS > NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS

NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS

Competências Transversais

O LCT-Iscte constitui-se como estrutura de suporte à aquisição e ao desenvolvimento de competências essenciais, no âmbito da estrutura curricular dos cursos do Iscte.

Lista de Unidades Curriculares do Núcleo de Competências Transversais para 2020/2021:

- > Apresentações Profissionais
- > Competências para o Mercado de Trabalho
- > Diversidade no Local de Trabalho
- > Escrita de Relatórios Técnicos
- > Escrita de Textos Técnicos e Científicos
- > Excel Avançado
- > Finanças Pessoais I
- > Gestão da Imagem Pessoal
- > Gestão de Conflitos
- > Gestão do Stress

Núcleo de Competências Transversais

Núcleo de Línguas

Módulos Preparatórios

UCs para estudantes PALOP, CPLP e Estatuto de Refugiado

ipps_iscte
Melhores Políticas
Públicas

IPPS

FORMAÇÃO

INICIATIVAS

ESTUDOS E
PUBLICAÇÕES

RECURSOS

CURSOS COM INSCRIÇÕES ABERTAS
CURSOS A DECORRER
CURSOS CONCLUÍDOS
FORMAÇÃO À MEDIDA
CATÁLOGOS
FAQ - QUESTÕES FREQUENTES

O Estado da
Políticas Pú



Quem somos (ao nível das Escolas)?

Diretor/a de Escola



iscte SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Diretor/a de curso
(1º ciclo; 2º ciclo; 3º ciclo)



iscte BUSINESS
SCHOOL

Coordenador/a de ano
(1 docente por ano em cada
ciclo de estudos)



iscte TECNOLOGIAS
E ARQUITETURA

**Delegados/as e sub/delegados
de ano (estudantes)**



iscte CIÊNCIAS SOCIAIS
E HUMANAS

Em cada Escola existe uma Comissão Pedagógica constituída por docentes e estudantes; o teu papel aqui é fundamental! Participa!

Artigo 41.º

Delegados, subdelegados de turma

1 — Os delegados e subdelegados de turma, em representação da turma nos respetivos Conselhos de Ano, têm direito a:

a) Relevação das faltas, quando motivadas pela comparência em atividades de manifesto interesse de representação de turma, no caso de estas coincidirem com o horário letivo, desde que autorizadas pelo coordenador de ano;

b) Adiamento de entrega de trabalhos presenciais e ou apresentações dos mesmos, quando a data coincida com a de atividades de manifesto interesse de representação de turma, desde que autorizado pelo diretor de curso;

c) Requerer até um exame, ou o n.º de unidades curriculares que corresponda a 6 créditos ECTS, em época especial, desde que autorizadas pelo coordenador de ano.

2 — Para o usufruto do direito mencionado na alínea *a)* do n.º 1, o estudante deverá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar junto dos Serviços de Gestão do Ensino, a documentação comprovativa da ausência.

Procedimentos de avaliação e monitorização

iscte CIÊNCIAS SOCIAIS
E HUMANAS

iscte BUSINESS
SCHOOL

iscte SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

iscte TECNOLOGIAS
E ARQUITETURA



1º SEMESTRE



Delegados e sub/delegados de
ano



[Eleição – 3ª semana de aulas]

1º e 2º SEMESTRES



Monitorização intercalar

Fase 1: estudantes



Fase 2: reunião de Conselho de
ano



Fase 3: carregamento da ata de
C. de ano no portal i-meritus



4ª ou 5ª semana de aulas

6ª semana de aulas

Marcação pelo coordenador de ano
(presenças: coordenador de ano, delegado/subdelegado
de ano e docentes do ano)

Até 27 de novembro no 1º semestre;
Até 31 de março no 2º semestre
(A cargo do coordenador de ano)

Procedimentos de avaliação e monitorização



Monitorização
intercalar:

4ª-5ª semana de aulas



Monitorização
intercalar:
Reuniões de
Conselho de Ano

6ª semana de aulas



O delegado deve solicitar que um docente conceda os 10 minutos finais de uma aula de forma a permitir o diálogo entre estudantes sobre a UC, devendo o docente terminar a sua aula mais cedo, para garantir a realização deste momento.

Objetivo: detetar anomalias no funcionamento das UC, para que se possa proceder a alterações em tempo útil, minimizando ou eliminando assim as consequências negativas de um irregular funcionamento.

Considera-se uma anomalia no funcionamento de uma UC, qualquer condição que perturbe o seu normal funcionamento, como por exemplo, problemas com as instalações ou equipamento, assiduidade dos docentes (faltar a aulas sem marcação de aula de substituição), fraca avaliação da UC.

- *Quem desencadeia este processo?* O Coordenador de Ano.

Procedimentos de avaliação e monitorização



Monitorização
intercalar:
Questionário de
Avaliação
(estudantes)

4^a-5^a semana de aulas

A Avaliação Intercalar deve ser preenchida pelo delegado de turma, na plataforma *i-meritus* (<https://i-meritus.iscte-iul.pt>). Deve a mesma ser sucinta e traduzir a opinião maioritária dos estudantes, evitando veicular opiniões esporádicas e individuais – disponibilizar a informação pelo menos 24h antes da reunião.

- *Para que serve a informação recolhida na avaliação intercalar?*

As reuniões de Conselho de Ano visam **1) analisar e discutir o funcionamento das unidades curriculares, tendo por base a avaliação intercalar, 2) estabelecer medidas de melhoria eficientes no decurso do semestre e 3) elaborar a calendarização da avaliação final (1^a e 2^a época e época especial).**

O Conselho de Ano é convocado pelo Coordenador de Ano, com conhecimento do Diretor do Curso, e dirigido a todos os Docentes e Delegados de Turma do respetivo ano.

A ata do Conselho de Ano deve ser enviada a todos os docentes e estudantes do respetivo ano, ao Diretor do Curso e à Comissão Pedagógica da Escola respetiva e arquivada no Secretariado de cada Escola.

Procedimentos de avaliação e monitorização



1º e 2º SEMESTRES

Inquérito de monitorização pedagógica (período correspondente aos últimos 20% de aulas numa UC)



A cargo do Gabinete de Estudos, Planeamento e Qualidade (GEPQ)

A participação é anónima; A informação é tratada depois pelo GEPQ e enviada no final do semestre para o Conselho Pedagógico e para os docentes.

Procedimentos de avaliação e monitorização

1º e 2º SEMESTRES

Inquérito de monitorização
pedagógica

ATTENTION!

A participação é obrigatória

- Bloqueio do sistema/não permite consultar o Fénix até preenchimento
- Preenchimento = “não quero responder” ou “responder a todas as UC”

Procedimentos de avaliação e monitorização

iscte CIÊNCIAS SOCIAIS
E HUMANAS

iscte TECNOLOGIAS
E ARQUITETURA

iscte BUSINESS
SCHOOL

iscte SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

ISCTE-IUL (GEAPQ)

Inquérito de
monitorização ao
nível do 2º
ciclo/orientações de
teses

Este ano letivo vai ser introduzido um novo inquérito que visa monitorizar as orientações ao nível do 2º (2º ano) e 3º ciclos. O objetivo consiste em devolver esta informação aos diretores de curso e aos docentes orientadores de forma atempada para que possam ser pensadas soluções que potenciem o sucesso dos estudantes nestes dois ciclos de estudo.

- Ano para estudar o próprio inquérito

Procedimentos de avaliação e monitorização

iscte CIÊNCIAS SOCIAIS
E HUMANAS

iscte TECNOLOGIAS
E ARQUITETURA

iscte BUSINESS
SCHOOL

iscte SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Para um bom funcionamento institucional e para garantir a qualidade do ensino, a participação dos estudantes nos processos de avaliação e monitorização é fundamental!

Objetivos de aprendizagem



Conhecer	Compreender	Aplicar	Analisar	Avaliar	Criar
Definir Listar Reproduzir	Explicar Caracterizar Explicar Sintetizar Reescrever Dar ex.	Escolher Demonstrar Desempenhar Implementar Calcular Resolver Completar	Categorizar Comparar Diferenciar Combinar	Criticar Justificar Medir Testar Defender Determinar	Construir Desenhar Desenvolver Planear Produzir Role-Play Formular

Relacionar
conceitos/
ideias

Atividades de aprendizagem digital (e-atividades)

As aprendizagens em ambiente digital devem procurar: estimular, propiciar, reconhecer, promover – o que implica gerar **maior autonomia, e interação**; considerar o ensino como inclusivo (promovendo e contemplando a diversidade e a abertura)

▶	Estimular	<i>Autonomia</i>
▶	Propiciar	<i>Interação</i>
▶	Reconhecer	<i>Diversidade</i>
▶	Promover	<i>Abertura</i>

Conselho Pedagógico

O ISCTE > ORGANIZAÇÃO > ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO > CONSELHO PEDAGÓGICO > APRESENTAÇÃO

Apresentação

Atividades

Bolsas de estudo por
mérito - DGES

Prémio Silva Leal

Código de Conduta
Académica

Regulamentos

Documentos

Processo Eleitoral

Perguntas Frequentes



Monitorizacao.ensino.a.distancia@gmail.com

